




CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 30 / 05 / 18.


Aleomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Mineiros, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralização do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do Município;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO a culminação na falta de combustíveis no âmbito do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de combustíveis para a execução das atividades governamentais bem como a restrição de abastecimentos de víveres em decorrência da falta daquele;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local, bem como o disposto no art. 65, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Mineiros, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:



I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Mineiros.

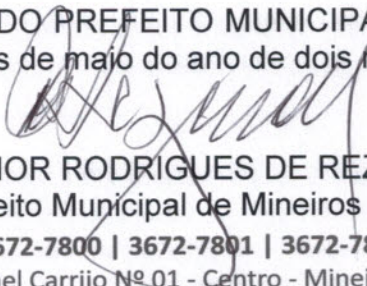
Art. 5º - Em face da situação emergencial, fica decretado recesso em todas as unidades escolares municipais, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 6º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável por regulamentar o alcance e prazos das disposições do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30/05/2018).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo Nº 01 - Centro - Mineiros - GO

www.mineiros.go.gov.br